

253

LEI Nº 039/78

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Turiúba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar serviços de instalações elétricas aos consumidores, inativos, compreendidos como aqueles habitantes localizados junto as redes públicas de distribuições de energia elétrica, localizadas no Distrito de Lourdes, neste Município.

Artigo 2º - Para execução da presente lei fica o chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial de Cr\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Cruzeiros), cuja classificação é a seguinte:

8. ORÇÃO: SERVIÇOS MUNICIPAIS

8.2 UNIDADE ORÇAMENTARIA: Iluminação - Pública.

158-31.20/10.53.3272

Material de Consumo Cr\$ 7.200,00

Artigo 3º - O valor do crédito aberto nos termos do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

8. ORÇÃO: SERVIÇOS MUNICIPAIS

8.6 UNIDADE ORÇAMENTARIA: Planejamento e serviços urbanos.

144-41.10/10.60.4481

Obras Públicas Cr\$ 7.200,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 07 de Novembro de 1978

Aparecido
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra, sendo encaminhada uma cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANZIO
Sec. Aux. de Contabilidade